



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

**DECRETO N.º 624, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.**

**Declara de Utilidade Pública, para desapropriação, imóvel necessário a regularização de praça pública no município.**

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas(MG), senhor Norival Francisco de Lima, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21/06/1941,

## **D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica declarado, de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, o imóvel de propriedade da empresa Itaú Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda., parte da matrícula n.º 7.053, do Cartório de Registro de Imóveis da Pratápolis, assim constituído:

Um terreno urbano, situado em Itaú de Minas -M.G., tendo seu marco inicial no ponto 1 cravado no cruzamento da Rua Gasparino de Andrade, com a Rua Brasiel Ferreira Amorim; daí, segue as seguintes distâncias, azimutes e confrontações:

89,5927m	10°30'29"	Rua Gasparino de Andrade, ponto 2;
85,7645m	11°13'33"	Rua Gasparino de Andrade, ponto 3;
58,0863m	11°29'44"	Rua Gasparino de Andrade, ponto 4;
9,4083m	101°35'36"	Prolongamento da Rua João Batista Arantes, ponto 5;
31,0083m	195°21'59"	Rua Rodrigues de Amorim, ponto 6;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

29,5372m	195°03'49"	Rua Rodrigues de Amorim, ponto 7;
12,4850m	194°43'53"	Rua Rodrigues de Amorim, ponto 8;
13,2158m	194°43'06"	Rua Rodrigues de Amorim, ponto 9;
40,7393m	193°22'11"	Rua Rodrigues de Amorim, ponto 10;
23,0790m	192°05'26"	Rua Rodrigues de Amorim, ponto 11;
8,1386m	184°05'37"	Rua Rodrigues de Amorim, ponto 12;
5,9455m	187°34'31"	Rua Rodrigues de Amorim, ponto 13;
4,3334m	181°17'07"	Rua Rodrigues de Amorim, ponto 14;
65,7649m	182°16'56"	Rua Rodrigues de Amorim, ponto 15;
13,0367m	279°51'39"	Rua Brasiel Ferreira Amorim, ponto 1, ponto inicial; encerrando uma área de 1.320,6668 metros quadrados.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior é necessário a regularização de área onde se situa a praça do Loteamento Helenio Andrade.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art.4º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 10 de outubro de 2.005.

  
**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**